

Luiz da Silva
da Silva da Silva

1842

F. 1

Na Villa de São João. Per. São João.

Antonio da Silva Carreira, tes-
tamenteiro do falecido Thomaz
da Silva Carreira.

Supp.

Autos de contas e testa-
mentaria

N. 22.

Acto do Nascimento de
do Senhor Jesus Christo de
mil e oitenta e quatro
e dois dias do mes
de Dezembro do dito anno,
nesta Villa de São João, Comar-
ca do Sul na Provincia de
Santa Catharina, em um
cartorio por Antonio da
Silva Carreira, testamentei-
ro do falecido Thomaz da
Silva Carreira, em virtude
do mandado e de citação
que adiante segue me fo-
rão entregues o testamento
e seus termos e o que fizeo
o dito Thomaz da Silva Car-

Antonio da Silva Carreira — Testamenteiro
Thomaz da Silva Carreira — Teste

17
da Silva Barcas, Journal de par
tilha da importancia da ter
ca, hem com o cimento em
forma, e de mais recibos, que
tudo adiante segue, para o
effeito de se actuar e de se to-
mar contas da dita conta
recuntaria; de que para con-
tar faco esta actuação. Eu
Joachim Francisco de Aguiar e
Lapa, Escrivaes que o escrevi.

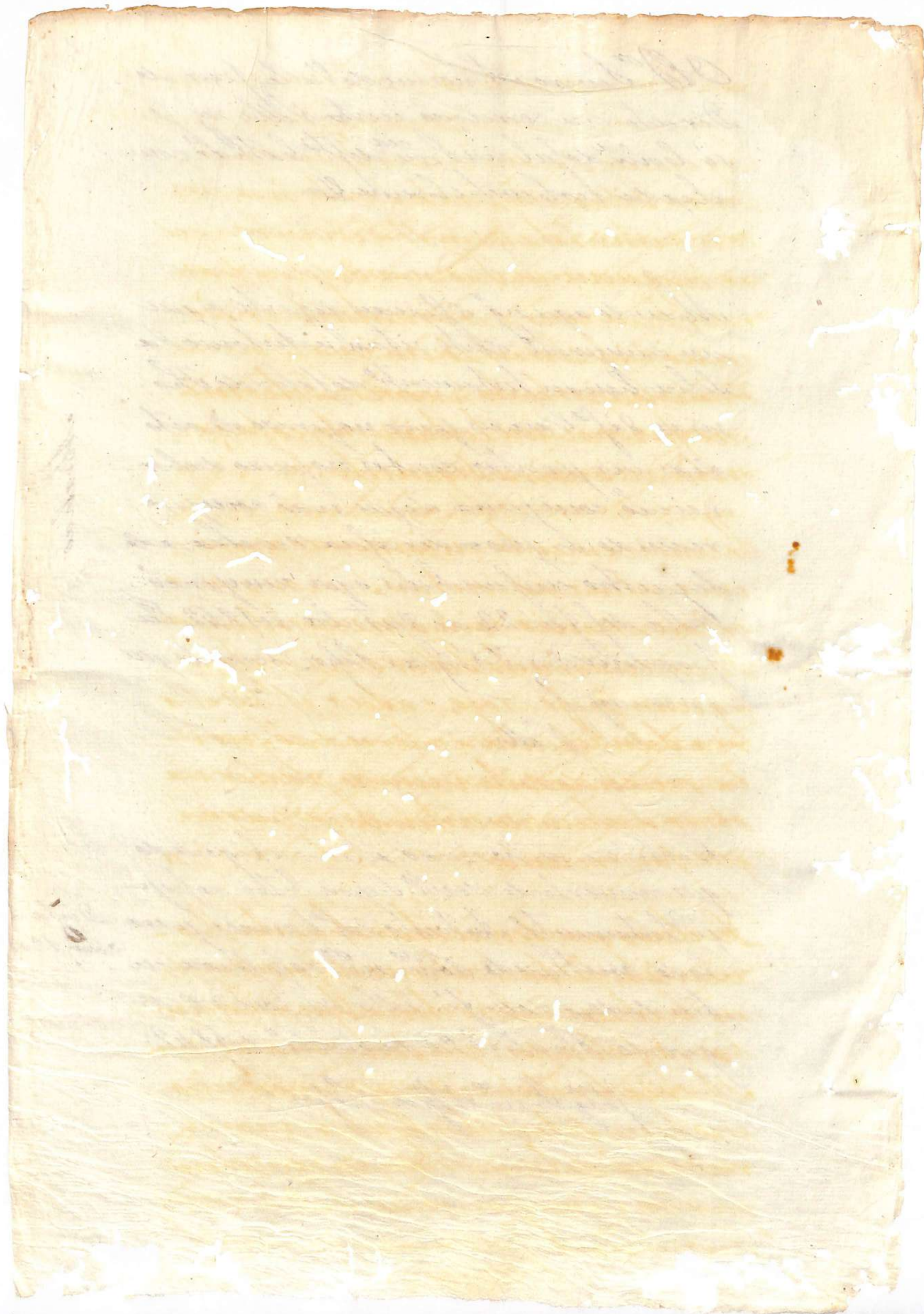
Off. Suero e Amorim do Valle, Juiz de
Direito em comarca nesta Villa def. Jo-
se' Lou.^{ca} do Sul na Prov. def. a Bathar. com.
alcada nobiliss. e Brum. &c.

Manda aq. aq. Officiaes de Justica que
em cumprimento de certo citam a Antonio da
Silva Cascaes, Testament. do falecido Tho-
mas da S. Cascaes para no prazo de oito
dias vir prestar contas no Juizo da bo-
reicaes, com uma de que nao com. ex-
recendo se proceder a sua revelia, e de-
sequestro em seus bens, o que cumpra.
Villa def. Joze' 22 de Outubro de 1842. Eu
Joag. Fran. d'Alia e Sapor, Escriv. a. que
escrevi.

Abrahaes

Certifico em Execuc. do ab. a. ap. aq. do
que em virtude do m. de. supra cit. a. a. a. a. a.
se. Testament. Antonio da S. Cascaes, para
tudo continuado do m. de. do. g. ficou en-
tendido, e do m. de. Villa def. Joze' no Ju-
gar do Abrahaes 28 de Novbr. de 1842.
Joag. Fran. d'Alia e Sapor

Debita a
com. 1200



Em Nome da Santissima Trindade
Pedro Filho e Espirito Santo tres per-
soas distintas e uma só Deo ubi na ci-
no ungumem em Throno de gloria bas-
eas, bem recordado e admirante ex eis
como filio christão, unicya fi' deus
vivendo, morto e vivo. Determi-
nei f'hor o meu testamento, e o faço
pela minha seguinte.

Principalmente encorajando a uni-
vêr a alma a Deus Nosso Senhor que a
exalta e enche com o precioso sangue
do seu unigênito Filho Senhor de
tudo. E como o Espírito Santo, e a sua Mãe Ma-
ria Santíssima intercedam por el-
la quando deante do Pai, para
que lhe dê a graça da purificação
que foi criada.

Declaro que sou natural desta Pro-
vincia, filho legítimo de José da Sil-
va e Maria, de Victoria Augusta, am-
bos já falecidos: que sou casado com
Maria Cristina, de cuja união in-
cio tive sete filhos, saber morre-
rão três de menores idade, e restaram
quatro vivos por nomes Felizardo,
Fernanda, Jeremias, e Manoel

4

Deuro que meu testamento seja feito ^{João} 2^o
to com a formandade do Dileito Pápor.
Ejivito Santo, no caso de haver
livrões que careçam meu corpo
curado haver, seja concedido em
collegio, ou outro melhor poder
ser.

Devo ao meu testamento que ac-
citar minha testamentaria, cin-
co mil reis, em premio de seu tra-
balho, ergo lhe quero deixar
minhas disposições em minha
respeito.

Devo ao meu filho Manuel crema-
nente da minha terra.

E por esta forma há por fim de cada
basta este meu testamento cun-
ta verdade, que a meu deus faro
pelo Tabellião Joaquin Francisco
de Silva e Pápor, que me fez, deu
ipso de cada como o deus e comi-
nha verdade o asquici de meu
proprio ppenho, ergo as fute-
das deus e ppenho o deus e comi-
pven e guardar apen e deus
nada que me se e comi e de-
clarar que o asquici me se
que do e deus e deus e deus



Darthermumhas adia interrompa-
 das e apiguadas, dar suas para annu-
 nhar a nãem me fora e dadas estas
 treia folhas inteiras de papel es-
 crevitas contra lãdas, e de carli-
 nhos e unia, e refim das quães
 principii este instrumento di-
 xendo-me com ellas que era o seu
 solenne testamento e ultima con-
 tado, que o mandava executar por
 mim Tabellião, que depois de o ter
 escrevito lho li, e lho oclhar com
 o ditore, e entendido a sua ultima con-
 tado, e conforme o mesmo dispo-
 zimento o apiguou de seu proprio ju-
 rizo, e deu a que se deve porre e
 guardar como velle de contin-
 ta e de clare; e rogava as justicas des-
 te principio lho firmem dar in-
 teiro cumprimento, e que o Ta-
 bellião o approvare para sua va-
 lidade; a qual accitui, e ta sem
 emenda, e intrelinha, e o rã, e um
 coroa que divide a face, e o nome
 rei. Rubricui, e approvui, e appro-
 vo quanto em ditto oclho ha-
 vido o verbo obrigado a
 meu officio, de que fãto este in-
 strumento, que fãto lãdas ante-
 tador o ratificou e apiguou de
 seu proprio juizo, e o rã, e o rã.

seu de Terrenas, presentemente de
André Pereira de Sousa, Thoma
Antonio Domingos, Francisco Gon-
calves dos Santos, Antonio da Silva
Lopes, Antonio José Fernandes
dos Livros maiores de quatorze annos.
Vicario do d'um m' freguesia Fran-
cisco d'Espira e Pápor, Thellia? que anore-
vi a figura e impellido era.

Ensi  de Hon. f.

Joaquim Fran. d'Espira e Pápor.
Thoma e f. e f. e f.

Thoma e f. e f. e f. e f.
Francisco Goncalves Dos Santos.
Luz e f. e f. e f. e f.
Antonio José Fernandes.
Antonio das Mo. e f.

Thoma e f. e f. e f. e f. e f.
Antonio e f. e f. e f. e f. e f.
Julio e f. e f. e f. e f. e f.
Thoma e f. e f. e f. e f. e f.

Thoma

7
Lecitão ab ayo nouiada, cabi
por uia fuis miferi dabo o ju
gum. Tutaminto com dco
Supra dco vobis, prava cons.
tar fang utulim. En. Tiane.
uso Harindo é livira luma
ra. Lecitão qm ois emy.

En. Tiane en. En. ab ayo asigro.
qm notifiqui a. Autam dco.
Lecitão, 1^a Tutaminto nouiada.
no pms. Tutaminto p^o dco. Tiane
tara ou nas oim cargo autu Tu.
tam uitoria, q^o m pms. dco.
qm dco p^o com adondio, qm
quarta dco pms. dco. dco.
tara pms. dco. dco. dco.
fi. 1^a dco. p^o 2^a dco. dco. dco.

Franc. H. d. dco. dco.

~~Tutaminto~~

No vint ois dco. dco. dco.
Tutaminto, dco. dco. dco.
vinta dco. dco. dco.
dco. dco. dco. dco. dco.
prava pms. dco. dco.
dco. dco. dco. dco. dco.
da dco. dco. dco. dco.
dco. dco. dco. dco. dco.
dco. dco. dco. dco. dco.
dco. dco. dco. dco. dco.
dco. dco. dco. dco. dco.

Vido a 59 a the
 169 r.º ao 2º so
 de Registo de Tuto
 minto.
 Cami.º

Desentia argumina...
 pro tutas...
 duarum a primis...
 radar suas...
 Leg. Duarum...
 brigon a primis...
 mo. de...
 Othura...

Antonio da Silva Casais

Conte

Rce - 186
 Mult. Tnted. - 240
 Not. acc. - 50
 Mda Jora - 75
 Registo 1280
 ao Juiz - 300
 Conte - 150
2781

(Name)

No 285.
 of Coors do...
 Vi da de...
 de...
 Tab...

1823

My dear friend
I have just received
your letter of the 10th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.

Testam^{to} de Thomas da Silva Cascaes, approu-
vado fizado e assinado de crado, nafor, na do-
utelo, neste lugar do Abrãao termo desta
Villa de Jorã aos 14 d' Abril de 1840.

Por mim Tab^{cam} Joaquim Fran. d'Alia e Repor.

Juiz de Direito da Comarca do Sul. ⁹ Juiz. leilão formal de parti-
tha a favor da Terceira do falecido
Testador Thomas das F. Cascaes.

O Doutor Severo Amorim da
Nóte, Juiz de Direito desta Co-
marca do Sul, na Província
de Santa Catharina, com al-
çada real e civil crime de
Homicídio, Justica Criminal
deste Imperio do Brasil, e
mais Officiaes e
pessoas de lha. Aguelles
aguem onde se encontra quem
a cada um dos quaes es-
ta villa se encontra por in-
ta mais verdadeira bar-
ta de sentença leilão for-
mal de partilha dada pas-
sada precanida e extrahi-
da dos proprios autos de in-
ventario e partilha e on-
de ella emana e regue
vinte e cinco circuncias da
parte que ajuizo e regue
reco de lha de e parte
uniforme jurada e ju-
ndicamento e viram e
for a presentada, e comhe-



de orientada e com a direcção
do Sul, para os officios com-
municados directamente de-
ra chapai de tocas, e com es-
ta de lhes poder allegar e
requerer por qualquer via
forma modo e maneira,
e de todo o seu direito e acor-
dação que de já se der podesse, e con-
direito de melhor lugar ha-
ia, forca e vigor e fôrça. E a-
co' this saber a todos e unge-
ral e a cada hum de vossas
mercês e particular em
seus respectivos jurisdic-
ções e comarcas e de tric-
tos, e comarcas e de vilas de fam-
fora desta comarca e de
de sua provincia de san-
ta Catharina, e de fôrça
municipal da dita villa
e para este se tratava
e de tocas, ordenação, pro-
cepção, e de tocas, e de
de seus devidos termos



termos, e finalmente por
 meio forão sentenciados
 julgados e havidos auctor de
 fidei e inventario e partilhas do-
 bens que fideiaraõ por fidei-
 circuito do Thouran da sil-
 va das cascas, de que foi inven-
 tariante sua mulher e de
 sua battana, tendo sobre
 causa materia civil, e
 emiradaõ do que aodia-
 se, e pelo decurso desta mi-
 nha dita carta de senten-
 ca civil formal de parti-
 sha de bens faciendo uma
 in larga e expressa e decla-
 ração e munição, e os seus
 auctores e seus termos e de
 os seus meios e contradições es-
 crejitos e declarados se-
 ria em oitava logo de fa-
 xir incipio e tãto qd de sua
 authoridade do theor e for-
 ma seguinte - e simo do
 das em munição de o fpo seu hor



seu
 theor.

Sachos Jesus Christa daniel
dito doutor e que erant e
heum, aqurimiro d: a do -
rior de llaro do dito ar -
no, nerta Villa de fain fero
bonarea do fuf na provin -
cia de fanta Catharina,
eul das de morada de fain
Municipal Joao Francis -
co de fura, aonde eu Geri -
rao de fubargo a baixo no
meado e fignado vin -
fendo alii de achava pre -
fente a fventurante
cabeza de la al Maria
Catharina, morador no
lugar de morada de fura
Hao, termo de fta Villa,
agrum elle fua, eura -
nao de pethica adiante
junta de fero ajuramun -
to dos Santos Evangelhos
e do cargo do qual elle en -
carregou qui heum ver -
dadeiramente de fua as -



11
declarando os seus
nomes, e a dita
exceção de porção dita
juramento de cinco de
vencidos declarou que
seu marido Thomas
da Silva e Sousa, falecido
David a presente no dia
vinte e sete de julho de
mil e oitocentos e qua-
renta e cinco solenne
testamento, que o apre-
sentou, e diante de
jurado por tralado, bem
como por seu defensor
ordaria todos os cri-
ta do presente inven-
taria sem occultar con-
za alguma que a elle
pertenciam de a elle per-
tencia. E de que para
constar fidei constar
mandou fazer lavrar
este auto, e queir os ter-
mos, e que a assignou

afiguam carida puerita
 tribarite. Eu fado qm Fran-
 cisco d'Alpiz e Pafon, Eleri-
 vao qm auereri e apig-
 uci = Souza = foaduclm
 Francisco d'Alpiz e Pafon =
 Maria bactana = Segun-
 do he qm se contilha
 e de clava era o contheu-
 do escripto e declarao
 undita auctho de qm fin-
 da logo se seguia jura
 cor pitor dutor de iuror
 hario apitico e seu des-
 pachto do theor forma
 seguinte = Ilustissimo
 Melhor fidei Municipal.
 Dix Maria bactana, Nii-
 va, qm tendo falciao
 de mario de honra da
 Silva baeas, ficou a-
 suplicante na rope
 do bms de seu casale
 como na dteu herdeiro
 orphao, mas sin maio-

Sam

21
sien maiores, e por conse-
gencia poutance ante
juizo e processo do
inventario e partilhas;
por isto requer a Vossa Se-
nhoria se sirva man-
dar que seja assignali-
cante admissida e pres-
tar o juramento do testi-
bo, e em seguida se pome
mandado para o testea-
liadores do inventario fa-
zerem a avaliacao do
inventorio, e porci den-
do se depois o maior ter-
mo ultimos - Sede a
Vossa Senhoria seja ser-
vido deferir assignali-
cante na forma do di-
reito - E recebera mer-
ce - Jurou, actheta do
pape mandado como re-
quer, e siga o termino. Vel-
ha de fôr fora perimcio
de Mardo de mil oito cen-

Deys.



oito e cento e quarenta e
 trezentos e sessenta e
 sete e quatro de continha e de
 clarava ora e continha
 do excripto e declarava
 unida a pastica e que des-
 gracha de pois do que se
 via estar e seguir se jun-
 to ao ditor ditor de lin-
 ventario e tratado do
 testamento conque fide-
 ces e ditor Thomas de sil-
 va le area, que sendo se-
 via estar e seguir se o-
 mandado se de denoti-
 ficacao tua do teor
 seguinte = Ovidio
 Joao Francisco de soira
 Juiz Municipal desta
 Villa de sulforina Provin-
 cia de Santa Catharina =
 Mandado a quem quer Offi-
 cios de publica que cum-
 cumprimto de este co-
 tificacao e Avaliadores

M. de

Fide No.
tificam.

on Avaliadores Constantan-
cio José da Silva Peçoa, e Lu-
is da Costa Fagundes, pa-
ra serem Avaliadores seus
do falecido Thomaz da
Silva Carcam, que pela for-
reitoraria de sua mu-
lher Maria Cactana,
lhes foram apresentados,
e que emperado. Villa de
Santo Antonio de Ilhar-
co de mil oitocentos e
quarenta e hum. Eu Joa-
quim Francisco de Espin-
osa, Escrivão que os
fisco de Escrivão abaixo
assignado que em virtude
da dorrenda de supra
notifiquei on Avalia-
dores Constantancio José
da Silva Peçoa, e Luis da
Costa Fagundes, para
serem Avaliadores seus
de que trata o mesmo



ordenado mandado, do
 que daí se. Villa de San
 José de Monte de S. Hil de
 mil eito cento e quenta
 e setenta e cinco = pagam
 Francisco de S. Hil e bas
 tos = segundo he segun
 se entendeu e declara
 ra era o contrato de
 crepito e declarado em
 dita mandado, e si de
 notificação que si acha
 junto do ditor ditor.
 Depois do que seria
 har e seguir se a descrei
 ção e avaliação do be
 m que pela juventa
 viante forão aprezen
 tados dos sobre ditos
 e avaliadores que apig
 naráo suas avaliações;
 depois do que seria es
 tar e seguir se o termo
 de cumprimento do the
 or e forma seguinte

Terço de seguinte - Sotricinta di-
 Eurenain. do de março d' Abril de mil
 oito cento e quarenta
 e um annos, nisto villa
 de São João, em rual de ar-
 thorio de rual parcos por sen-
 te Maria Caetano, Viú-
 va e inventaria de ar-
 buri que ficava por se-
 le e nisto de seu mari-
 do Thome de Silva e an-
 cas, e por ella foi di-
 to que trilha conclui-
 do a declaração de be-
 ra, que não trilha ma-
 is a declarar, e que seu
 brando se em tempo
 a declarar e em fairs
 seu por se inebmer-
 naly, mas de se se se
 De como apien e se se se
 testae e se se se se se
 de se se se se se se
 Francisco de se se se se
 E se se se se se se



leitura do p.
arbitr.

que se acha por fora do
auto, e o qual se acha
albertado de' de' de' de'
do theor seguinte = Certi-
fico eu Perivaõ abais
apiguado, que citei a
vintaria ante a
debaat Maria Costa
na, e o qual se acha
contendo de' de' inen-
tario, para o qual
to das partilhas, e o
don de' Villa de' de' de'
do de' de' de' de' de'
to e o qual se acha
hum = Joaquin Fran-
cisco de' de' de' de'
quando he o qual se
riba e de' de' de' de'
contendo escrito e de-
clarado em dita certi-
daõ de' de' de' de' de'
se acha lavrada no
auto, e depois do qual
go se seguiu o auto de

que o direito Regedor: para
o que examinarem
permeiramente os bens
que nelle se achão descrip-
tos e avaliados, o que pro-
metterão apim cumprir.
E do que fôrta e ostar man-
dado de fôrta e ostar es-
te dicto que apiquem con-
dutor Partidones. Eu Jo-
aquim Francisco de S. P.
e P. P., Permeiro que se ere-
vi e apiquem = Sousa =
Joaquim Francisco de S.
e P. P. = Marianno
José de S. = Joaquim
Lourenço de S. e ostar
dutor = Segundo he o que
se continha e declara-
va era e continha es-
cripto e declarado em
dicto dicto de partilhas
que fôrta logo se via es-
tar e de qm se ostar
da partilha do theor se

do thecor de quicute = Mon. Eordio
te mor - Soumnaia el da Part.
le fua com o Partido
das agencias de lousa su-
criptos e avaliados no m-
sute inventario de lousa
avaliados, bem como as
dividas activas no m-
sute inventario de lousa.
nao importar todo o m-
to m- agencias de
lousa com o seu custo.
cincoenta e cinco mil
douscentos e quarenta e - Monte mor
is, com que mandaraõ
saber = lousa = de lousa 1:655:240
elle fua com o Partido
nao que de lousa ou-
das partes agencias
de lousa com o seu cen-
to. cincoenta e cinco
mil douscentos e quaren-
ta e seis que importa a
monte mor, fua su-
do de lousa de lousa

arruacão da puerícia
arte cubense de lavar, aque-
lha deita com a vin-
ta de mib sio e coto e
Meacão virto vir, com que se con-
827:620 dora o sahir = Terça =

dechau elle foiz com a
Partida de que na cunfor-
midade da importância
em de mib sio, e coto
ter a cerca do saluado
Thomaz de Silva e cerca
e, para a cunforção
da fua disposição, aque-
lha de de mib sio de
terta e cunforção e coto
cunforção de mib sio e coto

Terça
275:873 is, com que se mandava sa-
hir = Virto = dechau
elle foiz com a Partida
de, que na cunforção
da de da importância
de mib sio, e coto
de mib sio, que se coto
terta e cunforção e coto

do. Testamento, para ahi-
 ber a gaza, a qual d'ahi de-
 stinao, e o ditto testamento sua
 herança e deo a reis, e o que N. S. S. S.
 mandavao saber. Li. 13: 793
 quando foy a aherca
 de Chape, elle foy a com a
 Partidore, que abatida
 de importancia da tor-
 ca aquantia de treze
 mil e oitenta e nove
 ta e ois reis, que incor-
 ta a N. S. S. S. foy li-
 quido para a herca
 de Chape, a qual d'ahi de-
 stinao de herca e deo a
 mil e oitenta e nove ta e ois reis, com a
 que mandavao saber. Li. 262: 280
 Liquido para a herca
 de Chape, e o que foy a
 com a Partidore, que
 abatida aquantia de
 deo a mil e oitenta e
 nove ta e ois reis, que

pagamento de terca do sa-
lario de Thomas Saffera
baieas para cunjeri-
mento das suas assigna-
ções, e a guarda de do-
recto de terca de cinco
mil oitenta e cinco
doitros e seis obreiros ad-
judicados pela forma
seguinte. He de se pri-
mariamente supple-
gar com doze e seis braças
de terra de frente com
quinhentas e cinquenta
poscas mais e menos,
situa no lugar de couci-
nada de Brachão, fazem
frente a parcia de mar
e de terra de terra de la-
ruella de terra, confronta-
ção pelo Norte com ter-
ra de Joaquim Goncal-
ves dos Santos, e pelo sul
com terra de Antonio
Longo, pelo norte, que

que pelo juizo de sua avá.
 tidão de oito mil reis
 abraça, e charão o ser-
 tidor, e importação a
 quantia de cento e oitenta e oito mil
 e oito mil reis, com que
 se deu a saber - R\$. 128.000
 e mais cinco mil
 e cento e cinco braças
 de terras de fronte com
 seus proprietários, firm-
 dos, e lidos na praça do
 abraço, onde se deu
 frente, e deu-se inter-
 ras de Maria Chaves,
 confronta-se pelo seu
 contador Patência Clau-
 dia da Hora, e pelo Nor-
 te contador Laureado
 e pagamento de her-
 ditária, e heranças, que pe-
 lo juizo de sua avá, e
 do de seu mil e oito
 e oitenta mil reis abraça, e cha-
 rão o Partidorei impor-



os Partidores e a porta-
re a quantidade de es-
santa e quatro mil re-
is, com que mandará

64:000

sahir. Havrá mais
um fco pagamento em
dinhêiro susda corren-
te mandada que ao Ca-
sal até devida ella
real Antonio Gil, acha-
rão os Partidores a
quantia de ser mil re-
is, com que mandará

10:000

sahir. Havrá mais
um fco pagamento em
dinhêiro susda cor-
rente mandada que
ao Casal até devida
Francisco de Sousa
Silva, achará os Par-
tidores de a quantia
de vinte e dois mil reis,
com que mandará

22:000

sahir. Havrá mais um fco
pagamento em dinheiro



com o dizeiro sacada
 corrente na dita da que
 do Canal e da sacada
 deir de forma de foila
 achada e os Partidos
 ser a quantidade de treze
 mil quatrocentos e qua-
 ranta e seis, com que
 mandava o Sahir. 88: 440
 Havendo mais ultima-
 mente eufeu pagamen-
 to em dizeiro sacada
 corrente na dita e pro-
 der da fucurta e ante
 achada e os Partidos
 ser a quantidade de trin-
 ta e oito mil quatro-
 centos e trinta e treze
 e, com que mandava o
 Sahir. 88: 433
 Sendo os Partidos
 e das deis parcelas de-
 lles adjudicados em
 pagamento de treze
 e de fidejudo Thomas da

Thomas de Silva Carcos
para o cumprimento
das suas obrigações acha-
ráo em portar em aqua
devida de dinheiro seten-
ta e cinco mil e oitenta e
setenta e cinco réis
com que mandará a la-
bir. E por esta forma
sua e de fazer este paga-
mento por bem feito, ca-
terea de verificação salici-
da por inteira da do que
lhe pertence, e por estar
conforme a piquão com
destos Particulares. E por
quim Francisco de Spix
e Páon, Escrivão que presen-
te = Lourenço = e Maria
nos fôr o ocho = paguim
Lorenço de forma e de-
ditos = de quão de aqua
se constitua e declara-
va era o constituo e
criado e declarado em

Seis dozes mores e an-
no de sua data, e o co-
mellido de sua e sua tra-
va do termo de sua pro-
priedade e para do nome res-
pectivo e autor de inven-
tario. E ora por parte do
Testamento e do Testa-
do da Silva e Leães me foi
pedido e requerido que
para bem cumprir as
disposições do referido
Testador e do Testa-
do de Thomas da Silva e Leães,
me mandasse dar
quapara sua sentença
e doel formal de parti-
da da inventancia da
terça, extraída do
autor de inventario
do referido falecido Tho-
mas da Silva e Leães;
que do por mim visto
convido me requeri-
mento e achar ser jus-

[illegible]

[illegible]

Dilecti aqueum porcelles
 nuncior lances den, po-
 ra deficiendo ad
 eligendo. Concedendo
 per quia apud bonum ven-
 ditorum foris et exco-
 vos. Tutior bonum cir-
 culari. Concedendo. pagae
 satisfactio. autem quan-
 to. Luc. portante defici-
 teret. para. lances. i-
 munita. Pariter. de po-
 sitione. ead. ciuitas. que
 cum. de. p. c. a. s. de. sta-
 te. f. i. n. e. r. e. m. , de. que. se-
 pro. c. e. d. e. r. a. s. t. o. d. o. i. n. t. e. r-
 r. u. o. r. x. a. u. t. o. r. r. e. c. u. s. a. r. i-
 o. r. a. o. p. e. d. e. r. t. a. p. a. r. i. a-
 t. o. d. o. o. t. u. n. y. s. c. o. n. c. i. t. a. r.
 d. i. r. g. e. r. e. d. o. O. q. u. e. t. a. c. o.
 V. e. p. a. s. e. l. l. e. r. e. m. a. u. g. u. r. a. s.
 a. p. i. u. m. , g. r. a. c. i. a. s. c. a. u. p. e. r. i. s.
 r. e. g. u. a. r. d. e. m. p. o. r. t. e. m.
 p. l. o. i. t. e. r. i. c. o. p. l. e. s. u. a. m. a-
 g. e. s. t. a. d. e. o. i. m. p. e. r. i. a. l. q. u. e

720

Paga de Enslav. na
Colectoria por 300 r.

Paper



72. 24. 24. 24.

Dec 15 1784

Exquisitissime.

ag. de Boos & Imoh.

Dr. J. J. J. J. J.

Handwritten signature: *John H. Johnson*

1892

1794

Handwritten signature

B

2

B

2

28

N. 3



REND A

PROVINCIALE.

COLLECTORIA DE RENDAS D

Wm. D. Smith

ANNO FINANCIERO DE 1842-1843

A ff 5 do L. 1.º de Receita de *Primos do Sr. Antonio de Aguiar*
fica lançada em Debito no actual Collector a quantia de *dois mil trezentos e cinquenta reis*
que pagou *Ant. da C. Cascaj* Como Testamento *Publico de Thomaz*
da C. Cascaj Como mostra pelo recibo N.º 15. em 11
de *Março* do dito anno *1812*

O Collector

O Collector
Toas L^o de Sa.

⑤ Escrivão

O Escrivão
 Dom João de Lima

No. 258

Pg 120 v. d. lito
vita de caig' s de
lex br. de lito

N.º 259

P. de 120 rs. ao lito
gr. de 100 gr. 5 de
126 gr. de 1867.


M. de 1867.

Recomiendo vendr. assignat. Vetro. Villa
del. José 11 de Nov. 1842.

f. Enje'  de Nov. 1842.

Joaquín Fran. D. y J. de Rapor.

No 200
F. y J. de Nov. 1842
F. y J. de Nov. 1842
F. y J. de Nov. 1842
F. y J. de Nov. 1842

Recebi do Senn. Antonio
da Silva Cascaes a quantia de
hum \$100.00. Porcedido de sua
lla Dofina Thomas da Silva
Cascaes q. se xou no seu testamen-
to para defazer e sendo o dito
Senn. Cascaes seu testa e ultimo
albas entregou e pporter recebeu
a dita esmola e hermandade pra-
zar o presente recibo e pporção
des. E criei e pedi Senn. Francisco
da Silva Cascaes q. e. t. promem fixee
e annu rogo a Sinace cu q. este Fis-
ca Sini por me pudir hoje 2 de October
de 1842 a rogo de honrada Bar. a. J. F. F.

Francisco da Silva Cascaes

Recebo

7
R. coucho vendr. a assignat. a.etro. Villa
de J. J. de 11 de Novembro de 1842

Enf.  de vend. 1

Joaquim Fran. de S. J. e S. J.

No 264
R. G. 120 rs. dole do
w. l. a. 500 l. 1
No 264 18 rs. 2
C. J. J. J.

Recebo do Sr. Antonio da Pa
 Cascas a quantia de hum. so
 Porção de Cunha. Dofinado
 Thomas da Silva Cascas. g. de
 no seu Testamento Para de
 ver e sendo o Sr. Sr. Cascas
 seu Testamenteiro Mas em
 que q. parte recebido a dita
 Cunha e mandei passar o
 ante recebe porção da herança
 em. P. do Sr. Fran. da G.
 e no dia q. isto prometi - fizee
 a meu rogo a L. e eu g. este
 fis hoje a de Abril de 1844 ca
 sinei a rogo de Maria
 Catharina Pombal de

Francisco da Silva Cascas
 Recebido

Reconnaissance de la Vierge
des Jours et de Novembre de 1842.

Émile de Verd.

Jacqueline Fran. Desjardins et Rapot.

No 267
Pg. 120 et 121
Hid. l. 10. 5. de
Verg. l. 1. 1.
F. 12. 12.

Recebi de Senr. Antonio da S.
 Cascaes a quantia de hum 1000^{rs}
 Porcedido de Carta Dofinado Tho-
 mas da Silva Cascaes q^o de xou no
 doo testamento novo Sefaxer f^o sendo
 o Dito Senr. Cascaes seu testamenteiro
 Mas emregou e por ter recebido esta
 esmola le mandei passar o Recibo e
 recibo q^o não saber escrever e di-
 ci a Senr. Tron^{co} da S. Cascaes
 e p^o meim fizce a meu rogo
 a Sinoco eu q^o este f^o hoje 16 deabr.
 de 1642 ea Sinco a rogo de Maria
 Joaguina por me pedir

Francisco da S. Cascaes

Henrico

Recebuco de 50.000 rs. do Sr. da Silva e R. do Sr. do
Sr. José 11 de Novembro de 1842

Recebuco de 50.000 rs. do Sr. da Silva e R. do Sr. do
Sr. José 11 de Novembro de 1842

Joaquim Fran. J. da Silva e R. do Sr. do

No 263
P. g. 120 rs. do Sr. do
Sr. do Sr. do Sr. do
de 20 de 1842

Recebuco

248
Eu o Serrano Ant. da S. Casca
e aquantão de hum soco. Por isso
e a minha Soffrimento Thomas da S. Ca
cas f. de a. no S. Testamento S. de
de fazer e sendo o d. Serr. Casca
S. Testamento e Mas entregou
Porter recebido a S. de a. de
mandei Passar o Presente recibo
na. S. de a. escrever S. de a. Serr.
Fras. de S. Casca f. este por
S. de a. e a rogo a S. de a. q.
este f. de a. de a. de a. de a. de a.
S. de a. de a. de a. de a. de a.
por me pedir

Fras. de S. Casca

Recibido

Pr. de l'éc. eccl. assign. le 10. 10. 10.
21. 10. 10. de Novembre 1842.

Eusebe de Verd

Joaquim Fran. de S. Pedro e S. Paulo.

No. 264.
Po. 120. 12. 10. 10.
Richardson 10. 10. 10.
10. 10. 10. 10. 10.
10. 10. 10. 10. 10.

35
Fimbi do en. An. Somo da 1.ª
Cascas a quem tem de hum socor.
Piruetido de mola Dafinado
Thomas da Silva Cascas q. de xou
No seu testamento para se fazer
e sendo Pito Senn. Cascas se
testar teio. Mas entregou e
recebiu a Pita es mola Lemanda
passar o Presente recibo o m.
1.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º
e.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º
fime e a meu rogo a Signacem
q. este Foi hoje 3. de set. de 1842
e a Sineu a rogo de amra e Maria
horra e fiedir

Co. 1.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º
Fran. e.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º de 1.º
Vice-almoxar.

Laurentino João da Silva

Ресурси

Si m'heco verdr. a d'pi ma tr. ietro. 20
des. Joni 11 de Novembro 1842

Pauli  de 1842

Joaquim Fran. d'Almeida e Rapos.

No. 266
Pg. 120 n. do livro
de 120 n. do livro de 120 n.
de 120 n. do 1842


Recebi do Sr. Antonio da S. C.
a quantia de hum 1000 Ponderação
de esta S. C. de Thomas da
Silva. Es. q. de seu no seu
testamento para se fazer e S. C.
dito Sr. Cascaes seu testamen-
to mais trezou e prouto recebido a
dita es. mole de mandai passar o Br.
Zem. por não saber es. e re-
cebi ao Sr. Fran. da S. C. Cas.
q. w. por incum. fize se e a meu rogo
a S. C. ou q. este S. C. hoje 4 de febr.
de 1842 ea S. C. a rogo a S. C. a
Maria por incum. fize se

Fran. da S. C. Cas.

Reconheço

Le ouheco verdr. aaffiguer. Veto. Nitt. de
S. Jori. 11 de Novembro 1842

Ense'  Nitt.

Joaquim Frac. d'Espira Rbor.

Nº 264
Pg. 120 do to do
H. de S. J. de
de S. J. de S. J.
C. de S. J.

1 28 10
Escrito em São Antonio do
Pa. Cascaes a quantia de hum 100.
Por ~~escrito~~ desimola Dofimado Thomas
da S. ~~cascaes~~ e seu no seu testa
mento para fazer e sendo o Dito
Senr. Cascaes seu testamento virado
as entras e por ter recebido o Di
ta esmola. Lemandei passar a re
cente recibo por naõ se a beneceve
vi. E por o Senr. Fran. da S. Ca
da e q. est. commin fizece e a m
rogo a Sinaca cu q. se o Bis hofier
de Marco de 1842 a Sinu a rogo
de Caethana roza de Texes
Pompeu de

Fran. da S. Cascaes

Picorico

Le comte de Verail. aapism. br. vito. - the
J. J. de Novembre 1842

Eugé  det. 24

Joaquim Fran. de S. J. ex Chapor.

No 268.
P. G. 12018 docto
4. Lades. 24. 512
de 24. 1842


Deo. do. Ant. Antonio da S.^a
 a quantia de hum soco Porcedido
 de mola do ferraço Thomas e Elva
 Casca, idex. no seu testamento
 para seq. en sendo o Dito de mola
 seu t. m. entre Ma entrego. e
 ter se a dita es mola leman
 passar o presente recedi prona se
 ser e ever. Pidi as Senn. Fran. do.
 e. de off. do. de 1842, e. de mola a rogo
 de Thaquina Igarapia de Luis Porro
 pedir

Fran. do. da S.^a Casca.

Re. do.

Acordo com a verda. assignatr. vet. N. 1112
de 1.º de Nov. de 1842.

Perusei  de 1842.

João de Fran. de S.ª Maria, Capor.

N.º 269
P.º 120.º de 1842
q.º de 120.º de 1842
V.º de 120.º de 1842


Reconheço verda^a a assignam^{ta} do^o pro. P. Ma
del. 4^{ta} de 11 de Novembro de 1812

Ense^o  as^o

Joaquim Fran^{co} de A^l - Capon.

Nº 270
de 120 d. i. e. to
w. d. d. d. d. d. d.
w. d. d. d. d. d. d.

13

Recbi do Serr. Antonio da Silva
Cascaes a quantia de hum \$1000⁰⁰ por
cedido a ⁴⁴ m. Dofinado e ¹³ ~~13~~
da Silva, e os q. de xou no seu
testamento para fazer e sen-
do o dito Serr. Cascaes seu
testamen. tivo Mas entregou
q. n. ter recebido a dita es. mola
Lemardoi Passar o Prexente
recbi q. n. nao saber escrever
Fedi ao Serr. Francisco da G.^a
Cascaes q. este prometi. e fizece
e m. rogo a Sinace cu q. est-
te Fis hoje 8 de abril de 1842
e a Simi a rogo, de Birniana
Boza de Jesus

Francisco da S. Cascaes

Recbi do

Reconhoço e recd^a assignat^a de tre. Villa
de 1^a de Novembro de 1842

Eng^o  de 1^a

Joaquim Fran. de 1^a de 1^a de 1^a

No 244
D. 9-120 r. 5 de 1^a de 1^a
de 1^a de 1^a de 1^a de 1^a
de 1^a de 1^a de 1^a de 1^a
de 1^a de 1^a de 1^a de 1^a

Bem V. e mao do Sr. Antonio
da G. res ag. Soc. v. prova d. id.
de simola r. o finado Thomas da S.
Cascas deitou lumbado no seu teste-
mento p. e sefazer esendo. o d. Sr.
Cascas seu testamento maestre
you e portar Recebido a J. e sua al-
menda passar o presente recibo
por... e ler e escrever Pedro
no Sr. Francisco da S. Cascaes
q. este proximo fixasse em u. rogo
a Simae eu q. este fis ea seu hoje
co. e br. de 1842 de meven; iana
Rosa de Jesus por me pedir

Reverendo

Reconhecimento de dr. assignatr. Ver.
Vila de São João do Rio de Janeiro de 1842 -
11

Ense de São

Joaquim Fran. D'Almeida e S. P.

No. 272
F. 12 e 13 de São
Vila de São João do Rio de Janeiro
de 1842

Almeida

Pecunia de S. Antonio ad S. Lasca
ag. de qua ho nrit provecino.
Sperit tou r. 4960 du 31 assura
i annual g'arvin Th. ma. i. Ca
dono Casca. i a. fuma. na. d. a
Quinto Espiritu Santo. Ebo in
probo spiritus. Lf. 11 de 26
B. 42

Thomson
J. de la Rama

1. con lucco verdr. a ahiquatr. vitro. Villa def. Jo.
Novembro de 1842

Recebi

Joaquim P. M. P. de S. S. S. S.

No. 243

R. g. 120 r. 5 do. do
vinda de cos. 5 de
de 2 br. de 1842

Ca. 12/11/42

Fica debida 3 ao actual Thesouriero e Anstacio Silveira
 de Souza aquantum de oze mil e oito centos, eis que
 cibus de ^{tr} tutore sac^o Carneri Tutamentura ex fine do
 Thomas sac^o: Carneri e emolla q^o om^o aliois disponi
 para a Santa Casa de Caridade. e para emitar
 prop^o opuz. Ditem 10 de 26. 1842

Anastacio Silveira de Souza
 Thesouriero

e Thome de S. An^o f^o g^o
 Secretaria

Recorrido

Recomendo vendr. a rapignat. Vetro. Villa def.
Jari's de Novembro de 1842.

Eusebio de Lenc. J.

Joaquim Fran. de Lenc. J.

No 244
R. G. 120. 78 docto
W. L. de cos. 5 de
Lenc. de 1842

Calog.

De Vitta

45

Sei dea deas domus de duxem -
bro de mil aito curtos e qua -
ranta deas annos: vitta vel.
la de ham fone, Comarca de -
Sul na Provincia de Santa
Catharina, em meu carto -
rio deo paco eites autor com vi -
ta do Promotor dos residuos
e ilariano fone boello, e
que para constar faze este
termo. Eu fagueim Fran -
cisco de Aguiar e Lapa, Escrivaes
que oseraui.

Este Prom.
do Prom. dos residuos com Boor.

Acha-se emprehido as deas com o
Tamentarias por fite nos terrenos de sea -
verem as Contas por fite mador porom
41. mandora ague for servido.

Villa de fone. 20 de Maio de 1843

o Prom. Marianno f. boello

De Vitta

Sei dea deas domus de duxem -
de ellais de mil aito curtos e
quarenta e tres annos, vitta
Villa de ham fone Comarca de -
Sul na Provincia de Santa
Catharina, em meu cartorio

Cartorio do Promotor dos
Resíduos e Mariano José Co-
lho um forão entre os es-
tes authors com a responsa-
bilidade, de que para com-
pôr este livro. Eu Joaquim
Francisco de Aguiar e Passos, Es-
critor que descrevi No-

De Sirha

Son vinte e dois dias do mes de
 Maio de mil oitocentos e qu-
 reinta e tres annos, nesta Vil-
 la de San José Comarca do
 Sul na Provincia de Santa
 Catharina, eu elle Cartorio
 faço estes autos com vista do
 Collector Antonio de Souza
 Xavier Calveira, de que se a-
 na constar, e ao este termo.
 Eu Joaquin Francisco de Si-
 lva e Paes, Escrivo que os
 exmif

The collector

Miguel de Guzmán y Guzmán
La Colección de los libros de esta
Biblioteca Com. de la
Alcaldía de S. J. Colección
de la Villa de San J. P. 3 de Mayo
de 1803

Rev. Mr. W. W. W. W. W.

Aos vinte tres dias do mes de
 Maio de mil oitocentos e qua-
 renta e tres annos, nesta Vil-
 la de San Joze Comarca do
 Sul na Provincia de Santa
 Catharina, eu meu Carro-
 rio por parte do Collector Ju-
 lio de Sousa Xavier Cal-
 diera me fôrão entregues es-
 tes autos com a resposta re-
 tro, de que para contar fa-
 ço este termo. Eu Joaquin
 Francisco de Siqueira e Sapor, Escri-
 vão que ocrevi.

De Conclusão

Aos dez dias do mes de Outu-
 bro de mil oitocentos e qua-
 renta e quatro annos, nesta Villa
 de San Joze Comarca do Sul
 na Provincia de Santa Ca-
 tharina, eu meu Carro-
 rio faço estes autos concurren-
 te do Doutor Juiz de Direito
 e Corregedor desta Comarca
 Severo Amorim do Valle, de-
 que para contar faço este
 termo. Eu Joaquin Fran-
 cisco de Siqueira e Sapor, Escri-
 vão

Exericio das obrigações que se
exercem

Exa^o

Salto feito sobre o rio. 1846
11 de Setembro 1846

Pathe

Aos onze dias do mês de Outubro
brodeu mil e oito centos e quarenta
e quatro annos, uenta
e cinco de idade, José Comares
do freguesia da Província de San-
ta Catharina, e curador do Car-
torio por parte do Doutor
João de Deus, e o corregedor
desta Comarca Severo An-
tonio de Sá, que foram entre-
quer estes autos com a seu
despacha supra, de que pa-
ra constar faço este termo.
Eu Francisco Francisco de Sá
Barro, Exercio das obrigações
que se exercem

Cartifico -

47
Certifico que estes autos pagão
sello de seis folhas com a mesma
sequência e nº. Villa de S. Jo-
sé 11 de Outubro de 1844

1.º reg. Fran.º de S.º de S.º de S.º

N.º 200
Bo.º de S.º de S.º de S.º de S.º
de S.º de S.º de S.º de S.º
de S.º de S.º de S.º de S.º

Debonchura

Andreu dias dom.º de Outubro -
de mil oitocentos e quarenta e
quatro annos, m.º de Villa de S.º
José Comarca do Sul na Provin-
cia de Santa Catharina, em um
cartorio faço estes autos com-
tos do Doutor Juan de S.º de S.º
Corregedor desta Comarca de
S.º de S.º de S.º de S.º, de que
para constar faço este termo.
Eu Francisco de S.º de S.º e
S.º de S.º de S.º de S.º de S.º
assim

Lib.º de S.º de S.º de S.º de S.º

Quilgo tenendo em conta as
circunstancias do caso, S.º de S.º
de S.º de S.º de S.º de S.º

218
Devolução e pagamento por acúso
ao respectivo Certidão nº 124
e nº 125 do Livro do Registo. 1844
8 de Jan 12 de Setembro 1844

Seu Secreário de Vob

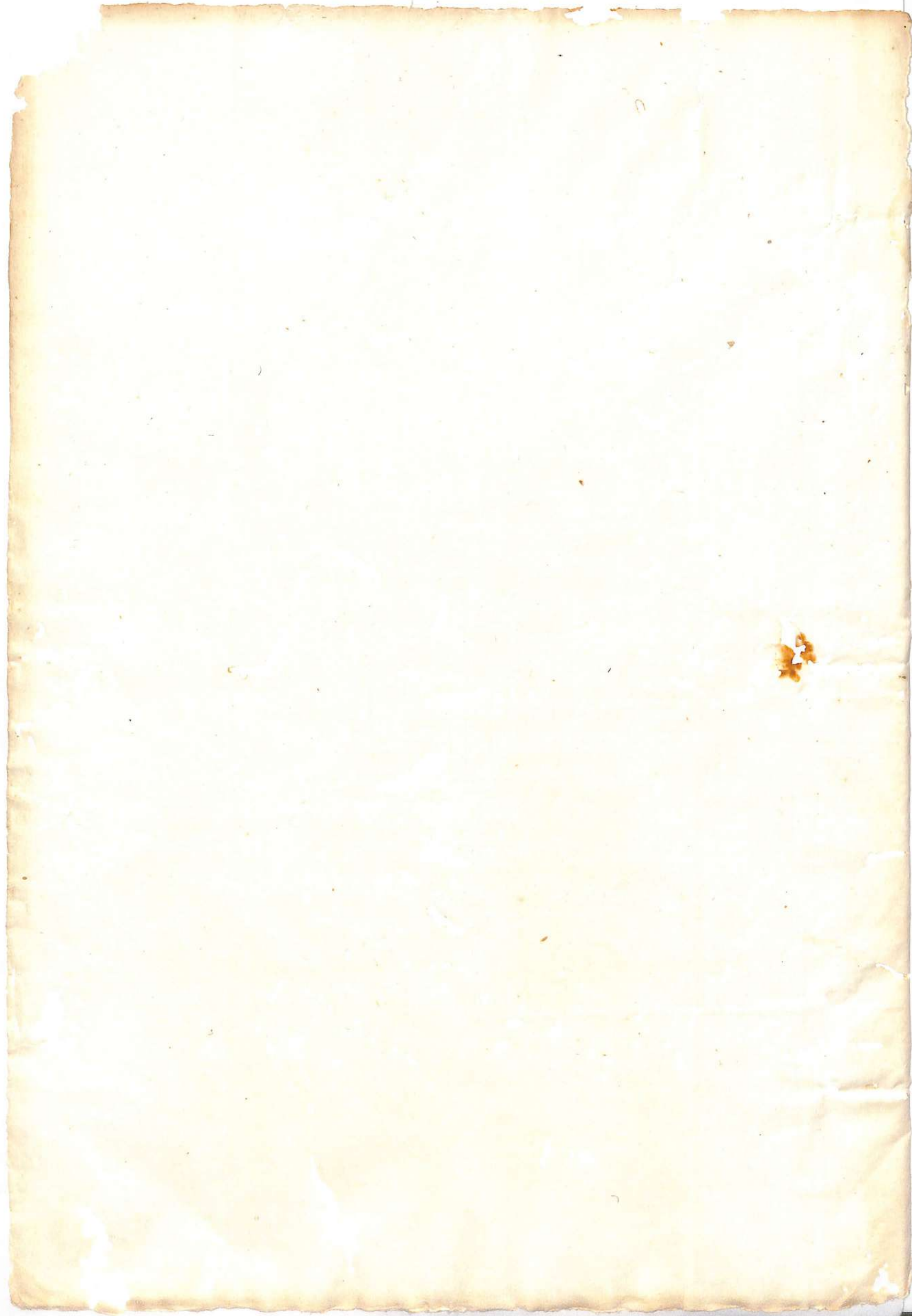
Datta

Aos dez dias do mez de Outubro
do mil oitocentos e qua-
ranta e quatro annos, nes-
ta Villa de San Joze Comar-
ca do sul na Provincia de
Santa Catharina, eu meu
Cartorico por parte do Dou-
tor Joze de Azevedo e Corrige-
do desta Comarca Severo
Amorim de Azevedo, que fôrão
entre elles estes autos com a
Sua Sentença Vossa e supra,
de que para contar fago
este termo. Eu Joze de Azevedo
circos D'Almeida e Azevedo, Escrevao
que o escrevi.

400
Certifico que intimei a sentença
vossa supra no termo de 10 dias da
S. Casaes, de que fôrão sciencia
e deu fi. Villa de San Joze 30 de
Outubro de 1844

Joze de Azevedo e Azevedo.





que ainda não tinha tirado a
conta a fim de não posso ficar
sem que primeiro saiba de sua se-
com effeito ja o não tirou ad. lan-
ta porque Dr. de victoria nunca
esperis tanto tempo como desta
porque inte agora nem Dr. ~~seu~~
nem satisfacão e as precizaõs não
podem ser mais. Deste seu m.

Atencioso e Criado
Marcelino Martins do Nascimento

Mt. crax.	—	939
M. de apig. edelig. p2.	—	1470
So. from.	—	800
Cert. bill.	—	630
Defin ^{ta} .	—	1200
Defin ^{to} . cintim.	—	520
Quittasos chuse. vout	110	

6669

C^{ta} — 450

7119

M. de — 280

Sello — 860

7539

600

8159

